



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo	38885	Data	20/11/2025	Processo	2025/250.10.700/4
----------------	-------	------	------------	----------	-------------------

Assunto: Delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística – Planeamento Territorial

1. No exercício dos poderes que me são próprios, ao abrigo do artigo 35.º e nos termos do artigo 38.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delego, com poderes para subdelegar, por mim tutelados, na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, *Eng.ª Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro*:
 - a. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da Divisão, as seguintes competências:
 - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - ii. Justificar faltas;
 - iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
 - v. Ainda no âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da respetiva Divisão delego na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.
 - b. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, delegado, com poderes para subdelegar, na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, a prática de atos de administração ordinária do Pelouro por mim tutelado, nomeadamente:
 - i. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

- ii. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
 - iii. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do regime jurídico já citado;
 - iv. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante.
- 2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
 - 3. No exercício das competências delegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
 - 4. A delegada deve informar o delegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da delegação.
 - 5. Ficam ratificados todos os atos praticados pela Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, desde o dia 13 de outubro de 2025, até à presente data, dentro dos limites desta delegação de competências.
 - 6. A presente delegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Gonçalves Pereira

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.